

PROJETO DE LEI Nº 508 /95

Cria sistema de Diárias de Viagens e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

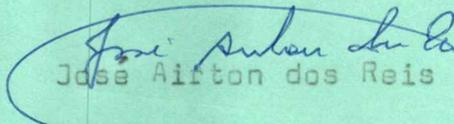
Artigo 1º - Fica criado o sistema de diárias de viagens
para atender às despesas de estadia do Chefe do Executivo e Servidores
Municipais.

Artigo 2º - As despesas com locomoção serão efetivadas
mediante comprovação de abastecimento de veículos, passagem de ônibus
ou aéreas.

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada através /
de Decreto Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de março de 1995.

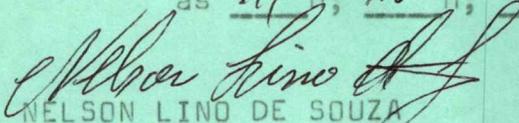

José Ailton dos Reis

Prefeito Municipal

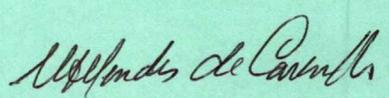
APROVADO (X) - REJEITADO ()

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 07/03/95

às 16 H; 18 H; 20 H.


NELSON LINDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

SECRETÁRIA DA CÂMARA